



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei nº 146/2022

**Ementa:** Dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.560.000,00.

**Autoria:** Poder Executivo

**Relatoria:** Vereador Edivaldo Souza Araújo

### **I - RELATÓRIO**

A presente propositura de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.560.000,00., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o Chefe do Poder Executivo aduz que:

"Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "Dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.560.000,00"

O remanejamento e a transposição de dotações orçamentárias e a abertura de crédito adicional suplementar apresentados neste projeto de lei se fazem necessários em diversas Secretarias Municipais.

Tal solicitação visa a adequação dos recursos nas dotações orçamentárias destinadas a folha de pagamentos.

Considerando que com os recursos decorrentes do remanejamento e da transposição de dotações orçamentárias e do crédito adicional suplementar será possível dar cumprimento as obrigações da folha de pagamentos, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## II - ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 13 de junho de 2022, e sua ementa encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Na conformidade do Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa.

Assim sendo a medida é de **natureza legislativa e de iniciativa privativa** no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

O remanejamento e a transposição de dotações orçamentárias e a abertura de crédito adicional suplementar apresentados neste projeto de lei se fazem necessários em diversas Secretarias Municipais visando a adequação dos recursos nas dotações orçamentárias destinadas a folha de pagamentos.

Os recursos decorrentes do remanejamento e da transposição de dotações orçamentárias e do crédito adicional suplementar será possível dar cumprimento as obrigações da folha de pagamentos, principalmente em relação a recomposição salarial proposta em projeto de lei em tramitação.

## **III - VOTO DO RELATOR**

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei n.º 147/2022**, nos termos desse Relatório

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2022.





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Edivaldo Souza Araújo  
Relator

PARECER C.JR Nº 213/2022 AO PL Nº 146/2022 - Recebido em 20/10/2022 10:52:13 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Souza Araújo e outros  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código DEC7-D627-D921-4986.



